



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.930, DE 15 DE JUNHO DE 2.010

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.853, de 10 de junho de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.853, de 10 de junho de 2.010 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.853, de 10 de junho de 2.010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a obra de execução de passeio público nas Ruas Lídia Pollone e Rua Prefeito Carlos José Carlson – Centro, conforme consta do processo administrativo nº. 1.209/2010.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1041 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obra de execução de passeio público das Ruas Lídia Pollone e Rua Prefeito Carlos José Carlson - Centro

Art. 4º. - A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

total





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26/06/2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1.803 de 01/12/2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de junho de 2010 - 46º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

